



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO CE Nº 18 DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre procedimento excepcional de inclusão de residentes do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP - nas listas de votantes da Consulta Eleitoral.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL - CE, instituída pelo Ato Executivo nº 1 de 19 de dezembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço UFF número 151, de 22/12/2025, Seção II, página 70 e pelo Ato Executivo nº 1 de 18 de fevereiro de 2026, publicado no Boletim de Serviço da UFF número 22, de 27/02/2026, Seção II, página 32, cumprindo o que estabelece a Resolução CUV/UFF nº 639, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 132, de 10/11/2025, Seção III, páginas 53-54 e Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, e com a responsabilidade de gerenciar a execução de todo o processo, operacionalizando diretrizes e normas para a consulta à comunidade universitária para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF quadriênio 2026-2030, no atendimento aos dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a Consulta Eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense acontece a cada quatro anos, sendo responsabilidade da comunidade acadêmica – docentes, discentes e servidores técnicos administrativos - a escolha dos representantes da Gestão Institucional. Cumprindo o rito protocolar, os Conselhos Superiores da Universidade encaminham para o Ministério da Educação (MEC) a lista tríplice com o nome dos indicados, escolhidos pela Comunidade Universitária, para nomeação pelo Presidente da República e posterior ato de posse.

CONSIDERANDO que, mediante o Ofício nº 766/2025/GABR/UFF, comunica o Magnífico Reitor da UFF que o Conselho Universitário aprovou a colaboração da ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES INATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - ASPI-UFF; da ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- ADUFF e do SINDICATO dos TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – SINTUFF para, sob a presidência da ASPI-UFF e, com decisões colegiadas entre os membros da referida Comissão, assumirem o processo com objetivo de identificar as preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice Reitor para o quadriênio 2026-2030.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso IV, da Decisão CE nº 14, de 02 de abril de 2026, que reconhece como eleitores os estudantes de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Residência, matriculados em cursos gratuitos ativos, presenciais ou à distância, cuja inscrição em disciplina(s) conste nos Sistemas Acadêmicos oficiais da UFF;

CONSIDERANDO que a Residência constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, regulamentada pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e pelas normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) realizou a extração dos dados de residentes a partir das bases institucionais oficialmente disponíveis, a saber SISPOS e SIAPE, utilizando os mesmos critérios aplicados historicamente em processos eleitorais anteriores;

CONSIDERANDO que foi constatado que significativa parcela dos residentes médicos do HUAP deixou de constar das bases utilizadas, não em razão de inconsistência cadastral individual, ausência de atualização nos sistemas acadêmicos da UFF, omissão de unidade acadêmica ou falha operacional da STI ou da Comissão Especial, mas em decorrência de alteração recente no regime de vínculo administrativo, ocorrida em 01/01/2026, que passou a alocar o registro primário desses residentes no sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, configurando lacuna sistêmica entre as bases institucionais da UFF e os registros administrativos atualmente vinculados a outra esfera administrativa;

DECIDE:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional e exclusivamente para os programas de Residência do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP, procedimento complementar de validação e inclusão de residentes não identificados nas bases SISPOS e SIAPE utilizadas para composição das listas de votantes da Consulta Eleitoral.

§1º - O procedimento excepcional previsto nesta Decisão não altera os critérios gerais de elegibilidade estabelecidos pela Decisão CE nº 14, aplicando-se exclusivamente às situações decorrentes da alteração estrutural dos vínculos administrativos dos residentes do HUAP.

§2º A excepcionalidade reconhecida nesta Decisão não constitui precedente para eventuais situações de inconsistência cadastral que porventura possam existir em sistemas acadêmicos ou administrativos da Universidade.

Art. 2º - Fica criada a Seção Eleitoral nº 024, destinada exclusivamente aos discentes regularmente vinculados aos programas de Residência do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP incluídos por meio do procedimento excepcional previsto nesta Decisão, mantido o processo de votação por urna eletrônica.

Art. 3º - Em decorrência da inclusão dos votantes de que trata o art. 2º, fica atualizada a relação de seções eleitorais constante do Anexo II da Decisão CE nº 14, de 02 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial – CE